



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 64, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração disciplinar cometida por servidora pública municipal.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, artigo 166, da Lei Complementar nº 050, de 26 de dezembro de 2017, e demais disposições legais.

Considerando o teor do Ofício nº 342/2022, da Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde;

Considerando o relatório dos fatos confeccionados pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que é proibido ao servidor público municipal ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

Considerando que os fatos relatados são atribuídos à servidora pública municipal efetiva, A.S.A, matrícula nº 000.419, podendo configurar, em tese, infração administrativa disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal efetiva, A.S.A., matrícula nº 000.419, para apurar o cometimento, em tese, nas datas de 03/06/2022, 10/06/2022 e 01/07/2022 de infração administrativa disciplinar tipificada no art. 144, inciso I, da Lei Complementar nº 50/2017.

Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão nomeada através da Portaria nº 15, de 01 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 07 de julho de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal